



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

=Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93, no que especifica e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º – O emprego público Municipal de Tratorista, referência 02, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93, preenchido mediante concurso público e regido pela CLT, fica alterado em sua referência, na seguinte conformidade:

CARGO/EMPREGO	REFERÊNCIA
Tratorista	03

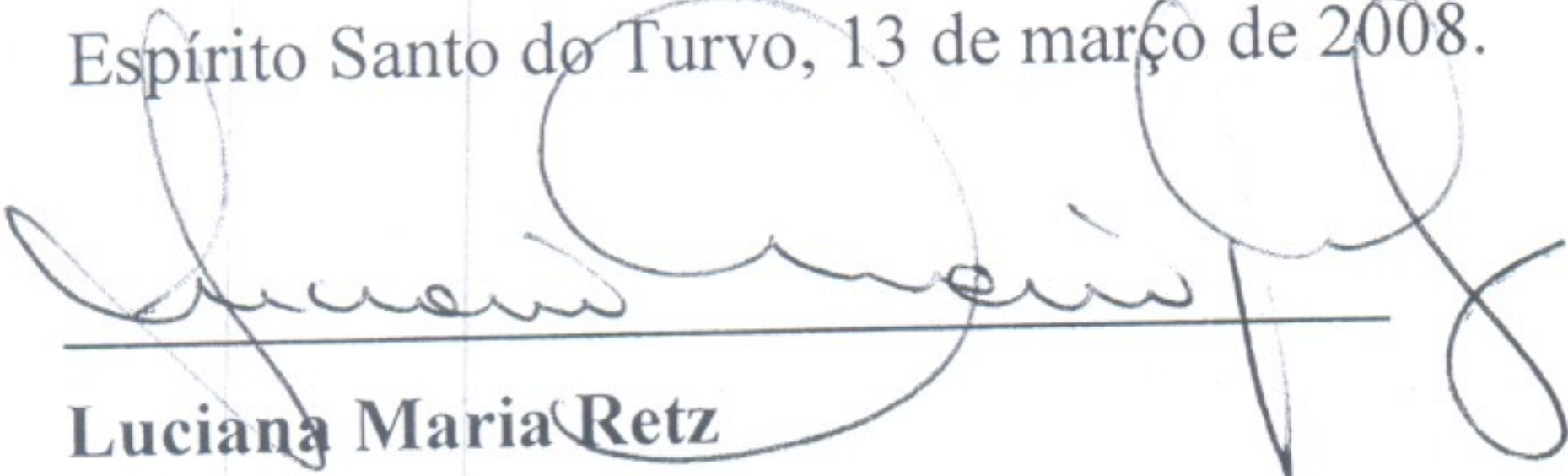
Artigo 2º – Permanecem inalterados o número de vagas, carga horária e requisito para preenchimento.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 13 de março de 2008.


Luciana Maria Retz

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

161 fls. 34 Livro nº 01